

DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL (DIREITO PREVIDENCIÁRIO)

“A paz é a única forma de nos sentirmos humanos” – pensamento atribuído a Albert Einstein, nos leva a refletir um pouco sobre o significado da paz.

Existe a Paz que excede a todo o entendimento. Que tem Deus como fonte única. Sobre ela não é preciso dissertar. É a Paz que não sucumbe diante de qualquer dificuldade. Que alimenta o espírito. Preenche os vazios. Completa. Harmoniza.

Reflitamos sobre a paz que é dependente e pode ser construída por nós, seres humanos, limitados e falhos.

A advocacia é um encargo público – um dos elementos democráticos de administração da Justiça. “Ad vocatus” significa o que “foi chamado” e, nós, os advogados sempre somos chamados para defender o interesse de alguém, para atuar em seu favor.

Trabalhamos considerando a Justiça uma das quatro virtudes cardeais: *constante e firme vontade de dar aos outros o que lhes é devido.* A virtude das virtudes.

Aplica-se bem tal definição a todos os ramos do Direito. Notadamente no Direito da Seguridade Social (ou Direito Previdenciário). O Estado representado pela autarquia previdenciária – INSS, não raramente estimula leis, edita normas e adota procedimentos que tiram o que é devido ao trabalhador. E afirma sempre que busca a manutenção do sistema e mais justiça.

Os interesses econômicos, na busca de solução aos problemas financeiros oriundos de incompetência ou má gestão da coisa pública, impõem expurgos de índices de correção, limitação do teto, alteração artificial de condições de insalubridade, adoção de fatores de redução, instituição de pedágios e idades mínimas... Enfim, um festival de casualidades que desafiam à criatividade. O jogo se inicia e as regras são mudadas conforme os cenários econômicos. Reina a insegurança.

Fosse o Brasil um país cujos governantes realmente cumprissem fielmente os direitos previstos na Carta Magna, o trabalhador que dedicou toda uma vida contribuindo obrigatoriamente aos órgãos que cuidam do seguro social, não precisaria buscar “os seus direitos na Justiça”.

Até mesmo quando as evidências e a jurisprudência comprovam o equívoco da Administração e mesmo esta reconhecendo, as providências de correção não são adotadas com a eficácia desejada. A morosidade e indefinição se impõem para consertar o que está errado. O bem comum fica esquecido.

Contra o descaso governamental em relação aos direitos subtraídos ou não concedidos, posicionam-se os advogados para devolver ou recompor a perda dos contribuintes. O advogado atua nesse universo onde tudo tem que ser comprovado, provocado, buscado, insistido para ser encontrado e recebido.

Busca-se, na prática, contribuir para um mundo onde haja paz como fruto da Justiça. E quando a paz é encontrada, realiza-se, em plenitude, o “sentir humano” consoante o pensamento que deu início à reflexão.

Irineu Uebara